

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE
Fundamento Legal - Art. 75 II, Lei Federal nº 14.133/21

Processo de Licitação nº 14/2025
Modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2025

O Conselho Regional de Economia da 3ª Região- Corecon/PE vem informar aos interessados que tem intenção de contratar pessoa jurídica especializada para fornecimento de **serviço de PABX em nuvem**, com 2 (duas) linhas telefônicas simultâneas, ligações ilimitadas locais e interurbanas (fixo e móvel) no território nacional, e aplicativo para utilização do ramal em até 5 (cinco) dispositivos, para atender às necessidades do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE.

O prazo para apresentação de propostas de preços e documentação de habilitação será **das 08:00 do dia 21/07/2025 até as 23:59 do dia 23/07/2025**.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail fiscalizacao@coreconpe.gov.br.

O Termo de Referência, contendo as especificações e mais informações, e o modelo de proposta de preço estão **anexo** a este Aviso de Intenção de Contratação Direta.

Atenciosamente,

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 15/07/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0101610** e o código CRC **6A009C0F**.

MODELO

ORÇAMENTO Nº _____

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Nome fantasia:

Endereço:

E-mail:

Telefone para contato:

DADOS DO CLIENTE:

Razão Social: Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

CNPJ: 01.698.061/0001-37

Endereço: Rua do Riachuelo, 105, sala 212, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-400.

DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de PABX em nuvem, com 2 (duas) linhas telefônicas simultâneas, ligações ilimitadas locais e interurbanas (fixo e móvel) no território nacional, e aplicativo para utilização do ramal em até 5 (cinco) dispositivos				
TOTAL DA PROPOSTA					

Validade da Proposta	Outras informações

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 15/07/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0105747** e o código CRC **4FA7CDC6**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 14/2025
Modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2025

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 12.343/2024, da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME e da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES, inicia-se o procedimento necessário para a contratação, nos termos especificados neste Termo de Referência, de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço de PABX em nuvem, com 2 (duas) linhas telefônicas, ligações ilimitadas e aplicativo disponível em até 5 (cinco) dispositivos, para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializadas e outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicação- ANATEL, para o fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do item 12 deste termo, do serviço de PABX em nuvem, com 2 (duas) linhas telefônicas, ligações ilimitadas e aplicativo disponível em até 5 (cinco) dispositivos, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, sob o regime de dispensa de licitação em razão do baixo valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Prestação de serviço de PABX em nuvem, com 2 (duas) linhas telefônicas simultâneas, ligações ilimitadas locais e interurbanas (fixo e móvel) dentro do território nacional, e aplicativo disponível em até 5 (cinco) dispositivos simultaneamente, compatível com Android, iOS, Windows e/ou MacOS.	Serviço	2 (duas) linhas	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos do ato da assinatura do contrato, renovável na forma do artigo 106, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação diante da necessidade de manter ativo um dos principais meios de comunicação institucional do Corecon-PE, essencial para o contato com economistas registrados, órgãos públicos, fornecedores e sociedade em geral.

3.2 O Conselho encontra-se sem linhas telefônicas ativas há aproximadamente 2 (dois) meses ininterruptos, situação que compromete o atendimento ao público e a realização de atividades administrativas e de fiscalização.

3.3 A contratação busca garantir estabilidade, mobilidade, flexibilidade e eficiência na comunicação, de modo alinhado com a modernização tecnológica da entidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo facultada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 Fornecimento do serviço de PABX em nuvem, conforme especificações técnicas a seguir:

- **PABX em nuvem:** solução hospedada integralmente na nuvem, sem necessidade de infraestrutura física local, garantindo mobilidade e disponibilidade remota;
- **Quantidade de linhas ativas:** 2 (duas) linhas telefônicas simultâneas;
- **Chamadas ilimitadas:** franquia mensal que permita realizar e receber chamadas telefônicas locais e interurbanas (fixo e móvel) de forma ilimitada, dentro do território nacional;
- **Aplicativo:** disponibilidade de aplicativo próprio ou de parceiro homologado para utilização do serviço em até 5 (cinco) dispositivos simultaneamente, compatível com sistemas operacionais Android, iOS e/ou Windows;
- **Gerenciamento:** plataforma web para configuração, gestão de ramais, consulta de histórico de ligações e geração de relatórios;
- **Funcionalidades mínimas:** transferência de chamadas, atendimento automático (URA simples, contendo apenas um menu inicial), conferência entre ramais, gravação de chamadas (opcional), relatórios de uso e monitoramento em tempo real;
- **Suporte técnico:** atendimento remoto em horário comercial, no mínimo, para esclarecimentos, ajustes e eventuais correções;
- **Serviço contínuo:** prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação aplicável.

5.2 Suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento do Corecon-PE (9h às 16h), com prazo máximo de 8 (oito) horas para solução de problemas.

5.3 A empresa contratada deverá fornecer instruções para configuração das linhas nos dispositivos.

5.4 O serviço deve ser hospedado em ambiente em nuvem, homologado pela ANATEL.

5.5 É vedada a subcontratação do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Conselho Regional de Economia da 3ª Região deste exercício, na dotação orçamentária 6.3.1.3.04.01.014, cujo saldo é de R\$ 3.500,00.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Não se exigirá garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

7.2 A empresa deve possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços;

7.3 A CONTRATADA deve evitar o vazamento de dados e fraudes digitais, devendo definir processos de gestão de riscos de segurança da informação;

7.4 A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018;

7.5 A contratada fica proibida de compartilhar os dados do CORECON/PE com terceiros para qualquer fim.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante

consulta aos seguintes cadastros:

8.2 Para fins de habilitação, a CONTRATANTE realizará busca por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 1 (um) dia antes da data prevista para prestação do serviço, os seguintes documentos:

8.3.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;

10.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir compromisso contratual;

10.6 Em caso de prejuízos causados pela incorreta execução do contrato, fica desde já estabelecido que o Corecon-PE, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até limite de 05 (cinco) anos, a critério do Corecon-PE, conforme art. 106 da lei nº 14.133/21.

13. SUPORTE TÉCNICO

13.1 O Suporte Técnico para o serviço contratado deverá ser prestado em horário de expediente do Corecon-PE (7h às 16h) com prazo máximo de 8 (oito) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

13.2 Após a abertura do chamado o técnico de suporte deverá estar no local ou entrar em contato com o Corecon-PE para fins de análise do problema em no máximo 1 (uma) hora;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à disponibilização do objeto do contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução;

14.2 Permitir o acesso, quando necessário, de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados para solução de qualquer anormalidade, desde que solicitado pela contratada;

14.3 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;

14.4 É prerrogativa do Corecon-PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço fornecido, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens previstos nesse termo de referência e no contrato a ser assinado;

14.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do contrato;

14.6 O Corecon-PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desse termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Iniciar os serviços a partir do período pré-determinado;

15.2 Realizar todos os atos descritos no objeto deste termo de referência;

15.3 Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do CORECON-PE, o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados;

15.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.5 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto/serviço, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

15.6 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

15.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.8 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção de medidas cabíveis;

15.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Corecon-PE;

15.10 Garantir atualização tecnológica do sistema ofertado, pertinente ao objeto ofertado, sem ônus adicional;

15.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

15.12 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Corecon-PE;

15.13 A falta de qualquer item necessário ao fornecimento do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 dias corridos após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, PIX, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

17. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Conselho Regional de Economia da 3ª Região, com relação ao pessoal que a empresa CONTRATADA, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

18. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Conselho Regional de Economia da 3ª Região, por meio do telefone (81) 99985-8433 ou pelo e-mail coreconpe@coreconpe.gov.br

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Subseção Judiciária de Recife, Seção Judiciária Federal no Estado de Pernambuco.

Recife-PE, *data da assinatura digital*.

Rayssa Kelly Melo das Mercês
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 15/07/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0101609** e o
código CRC **1DA2C42B**.

141103.000694/2025-15

0101609v12